

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de fevereiro de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM N° RJ2010/16893

Objeto do Inquérito: Não emissão de relatório de revisão especial com ressalva sobre as Demonstrações Contábeis da SARAIVA S/A, já que não houve evidenciação, em nota explicativa específica, da realização de operações com derivativos, conforme o requerido nos itens 16 e 17 da NPA 06.

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES	Não constituiu advogado
MAURÍCIO PIRES DE ANDRADE RESENDE	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2010/16893.

Considerando que o prazo para apresentação de defesas vence em 16/02/2011, determino a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, fixando novo prazo em 18/03/2011.

ANTONIO CARLOS SANTANA

Superintendente de Normas Contábeis e Auditoria